



14-11-51

*Pregão Eletrônico nº 045/2021*

# **CONTRATAÇÃO**

**CONTRATOS**

**EXTRATOS DE CONTRATO**

**PUBLICAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000163

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, VANESSA DE OLIVIERA MORESCO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.687.625/0001-00, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de Kits de Merenda Escolar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes enquanto perdurar o período de pandemia de COVID-19 no município.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17942	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO VITAMINADO ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM, NO MÍNIMO 10 (DEZ) VITAMINAS, COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO DE NO MINIMO 400 GRAMAS	CHOCOCELLI	PACOT	4.000,00	2,50	10.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	17943	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM 2KG AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DESACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 2KG	ALTO ALEGRE	PACOT	4.000,00	5,62	22.480,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	563	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMBALAGEM DE 5KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LONGO, FINO POLIDO.	URBANO	PACOT	4.000,00	19,30	77.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	17944	BOLACHA TIPO MAISENA BOLACHA TIPO MAISENA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE	ISABELA	PACOT	4.000,00	2,76	11.040,00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

000164

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

			DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS					
LOTE: 001 - 5 Lote 001	17945		CAFÉ SOLUVEL 50G TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO (GRANULADO); COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO. SACHE DE 50G	NESCAFE	SACHE	4.000,00	2,50	10.000,00
LOTE: 001 - 6 Lote 001	825		FARINHA DE MILHO FLOCADA TIPO BIJU FARINHA DE MILHO FUBÁ - FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA	AMAFIL	PACOT	4.000,00	3,27	13.080,00
LOTE: 001 - 7 Lote 001	642		FARINHA DE TRIGO TIPO ESPECIAL FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. COM ASPECTO EM PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. PRODUTO OBTIDO APARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO E Sãos. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER UMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO - EMBALAGEM DE 5 KG.	TALITA	PACOT	4.000,00	13,21	52.840,00
LOTE: 001 - 8 Lote 001	569		FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM 1KG FEIJAO PRETO, TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E Sãos, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUIDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERISTICA A VARIEDADE	FEMILA	PACOT	4.000,00	5,46	21.840,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000165

			CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EM EMBALAGEM DE 1 KG DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE					
LOTE: 001 - 9 Lote 001	877		GELATINA EM PÓ VITAMINADA - SABORES VARIADOS GELATINA EM PÓ PARA PREPARO DE GELATINA EM VARIOS SABORES, EM PÓ E AÇUCAR COLORIDO ARTIFICIALMENTE, EMBALAGEM DE 12 GRAMAS A 35 GRAMAS COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	APTI	CAIXA	20.000,00	0,63	12.600,00
LOTE: 001 - 10 Lote 001	17946		LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL; SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE E SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES. ASPECTO: EM PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO OU MICROSCOPICAMENTE VISIVEL. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	NINHO	PACOT	4.000,00	13,55	54.200,00
LOTE: 001 - 11 Lote 001	17947		MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEMÓLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS ENTREGA EM EMBALAGEM 1 KG	CASAREDO	PACOT	4.000,00	3,80	15.200,00
LOTE: 001 - 12 Lote 001	880		MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 MILHO PARA PIPOCA TIPO 41, PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E	YOKI	PACOT	4.000,00	1,67	6.680,00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000166

			PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.					
LOTE: 001 - 13 Lote 001	883	MORTADELA SEM GORDURA RESFRIADA BSNAGA DE MORTADELA TRADICIONAL, COM CARNE SUINA, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO ADEQUADAMENTE COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E VALIDADE, PEÇA INTEIRA DE 3KG	AURORA	KG	4.000,00	21,82	87.280,00	
LOTE: 001 - 14 Lote 001	11182	MULTICERIAL INFANTIL FLOCOS DE CEREAIS (TRIGO, CEVADA E AVEIA) INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, FARINHA DE CEVADA, ÁGUA, FARINHA DE AVEIA, SAL, VITAMINAS E MINERAL (FERRO, B2, B1 E B6), ESTABILIZANTE FOSFATO DIPOTÁSSICO, ANTIUMECTANTE CARBONATO DE CÁLCIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. EMBALAGEM DE 230 GRAMAS	MUCILON	LATA	4.000,00	4,60	18.400,00	
LOTE: 001 - 15 Lote 001	9231	OLEO DE SOJA OLEO REFINADO DE SOJA TIPO 1, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERISTICOS, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML	COAMO	FRASC	8.000,00	8,12	64.960,00	
LOTE: 001 - 16 Lote 001	523	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. NO MÍNIMO 58,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO DE NO MÍNIMO 10MG E NO MÁXIMO 15MG DE IODO POR KG. EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	SIVIERO	PACOT	4.000,00	0,73	2.920,00	
TOTAL								480.720,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº





# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

000167

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

045/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 480.720,00(Quatrocentos e oitenta Mil, Setecentos e vinte reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **045/2021** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2040	06.007.12.361.1201.2032	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2021	2050	06.007.12.361.1201.2032	112	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

000168

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os kits desta solicitação deverão ser fornecidos sem ônus de entrega de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no endereço Rua Mozir Prunzel, 40, bairro Jardim Arisi, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15

PARAGRAFO SEGUNDO - CADA KIT DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS CONTENDO:

1 PACOTE DE ACHOCOLATADO, 1 PACOTE DE AÇUCAR, 1 PACOTE DE ARROZ, 1 PACOTE DE BOLACHA, 1 EMBALAGEM DE CAFÉ EM PÓ, 1 PACOTE DE FARINHA DE MILHO, 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO, 1 PACOTE DE FEIJÃO, 1 PACOTE DE LEITE EM PÓ, 1 PACOTE DE MACARRÃO, 2 LITROS DE ÓLEO DE SOJA, 1 PACOTE DE SAL, 5 CAIXINHAS DE GELATINA, 1 PACOTE DE PIPOCA, 1 PACOTE DE CEREAL MATINAL, 1 UNIDADE DE MORTADELA DE 3KG

PARAGRAFO TERCEIRO - A detentora do contrato, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

PARAGRAFO QUARTO - Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARAGRAFO QUINTO - Os kits deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

PARAGRAFO SEXTO - As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período que perdurar o contrato.

### CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

000169

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os kits devem ser entregues fracionados individualmente por lote como paragrafo segundo da clausula quarta.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000170

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2021, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

000171

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**  
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000172

pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZZI DOS SANTOS. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 045/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

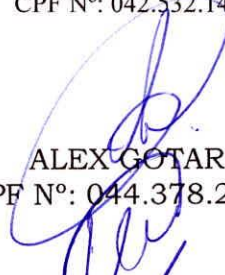
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Santo Antonio do Sudoeste, 15 de junho de 2021

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

  
**VANESSA DE OLIVEIRA MORESCO**  
CNPJ Nº: 19.687.625/0001-00  
**VANESSA DE OLIVEIRO MORESCO**  
CPF Nº: 042.532.149-59

Testemunhas:

  
**ALEX GOTARDI**  
CPF Nº: 044.378.279/21

  
**VALDECIR PEREIRA LEITE**  
CPF Nº: 717.616.759-15



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000173

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: VANESSA DE OLIVEIRA MORESCO

CNPJ Nº 19.687.625/0001-00

Representante: VANESSA DE OLIVEIRO MORESCO

CPF nº 042.532.149-59

OBJETO: Aquisição de Kits de Merenda Escolar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes enquanto perdurar o período de pandemia de COVID-19 no município.

VALOR TOTAL: R\$ 480.720,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Setecentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 14/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>17/06/2021</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2286</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <u>AL</u>

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>17/06/2021</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
EDIÇÃO: <u>REGIONAL</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <u>AL</u>



Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER  
 CPF nº 007.245.049-58  
 OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos, bloquetes tátil e palanques, para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos.  
 VALOR TOTAL: R\$ 209.762,50 (Duzentos e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).  
 VIGÊNCIA: 14/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**1F678EF2

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME

CNPJ Nº 07.200.203/0001-70

Representante: ELIZANDRO FOPPA

CPF nº 053.243.169-38

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos, bloquetes tátil e palanques, para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 379.600,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 14/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**D9D02B1C

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ Nº 14.540.178/0001-30

Representante: LILIAM LOPES MACAGNAN

CPF nº 035.557.579-54

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos, bloquetes tátil e palanques, para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 107.400,00 (Cento e Sete Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 14/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**C1E80368

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2021**

000174

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

CNPJ Nº 77.092.799/0001-18

Representante: HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA

CPF nº 005.022.939-77

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos, bloquetes tátil e palanques, para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 93.549,50 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 14/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**27D824F8

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: VANESSA DE OLIVEIRA MORESCO

CNPJ Nº 19.687.625/0001-00

Representante: VANESSA DE OLIVEIRO MORESCO

CPF nº 042.532.149-59

OBJETO: Aquisição de Kits de Merenda Escolar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes enquanto perdurar o período de pandemia de COVID-19 no município.

VALOR TOTAL: R\$ 480.720,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Setecentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 14/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**E98A5B18

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0201/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0201/2021  
 Processo dispensa nº 069/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BELTROX OXIGENIO LTDA

CNPJ Nº 39.938.326/0001-08

Representante: SIMONE VANDRESEN CAMERA

CPF nº 839.889.719-87

OBJETO: Aquisição de CILINDROS DE OXIGENIO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão utilizados nas unidades de saúde, ambulâncias, unidades de pronto atendimento e uso domiciliar para pacientes principalmente na alta hospitalar pós COVID-19.



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ABS - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA.  
CNPJ Nº 02.405.739/0001-09  
Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL  
CPF nº 717.588.959-34

OBJETO: A presente solicitação tem por objetivo a futura Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos, bloquetes tático e palanques, para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 269.880,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 14/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP  
CNPJ Nº 14.540.178/0001-30  
Representante: LILIAM LOPES MACAGNAN  
CPF nº 035.557.579-54

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos, bloquetes tático e palanques, para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 107.400,00 (Cento e Sete Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 14/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP  
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11

Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER  
CPF nº 007.245.049-58

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos, bloquetes tático e palanques, para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 209.762,50 (Duzentos e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 14/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA  
CNPJ Nº 77.092.799/0001-18

Representante: HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA  
CPF nº 005.022.939-77

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos, bloquetes tático e palanques, para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 93.549,50 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 14/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME  
CNPJ Nº 07.200.203/0001-70

Representante: ELIZANDRO FOPPA  
CPF nº 053.243.169-38

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos, bloquetes tático e palanques, para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 379.600,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 14/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: VANESSA DE OLIVEIRA MORESCO  
CNPJ Nº 19.687.625/0001-00

Representante: VANESSA DE OLIVEIRO MORESCO  
CPF nº 042.532.149-59

OBJETO: Aquisição de Kits de Merenda Escolar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes enquanto perdurar o período de pandemia de COVID-19 no município.

VALOR TOTAL: R\$ 480.720,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Setecentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 14/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0201/2021  
Processo dispensa nº 069/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BELTROX OXIGENIO LTDA  
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08

Representante: SIMONE VANDRESEN CAMERA  
CPF nº 839.889.719-87

OBJETO: Aquisição de CILINDROS DE OXIGENIO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão utilizados nas unidades de saúde, ambulâncias, unidades de pronto atendimento e uso domiciliar para pacientes principalmente na alta hospitalar pós COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 15/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Poluição

+  
=

Qualidade de VIDA

Cidade limpa, dever de todos

Iniciativa:

Tribuna Regional



## A PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS ESTÁ EM SUAS MÃOS

Usamos as mãos praticamente para tudo que fazemos e a pele é um reservatório de diversos microorganismos. Por meio do contato direto ou indireto, esses microorganismos podem se transferir de uma superfície para outra. As mãos são um veículo eficiente para a transmissão do Covid-19.

Considerado antisséptico, o álcool em gel ajuda a evitar o contágio pelo novo coronavírus. O recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Anvisa é usar soluções onde há concentração de 70% de álcool etílico.

O álcool em gel também deve ser utilizado para desinfetar celulares, teclados, maçanetas e outros objetos

recomendada  
concentração de  
70% etílico

Jornal  
Tribuna  
Regional

